



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 255

Página 1 de 34

Município garante novos recursos para continuidade de obras da ETE

O prefeito da Estância Turística de Olímpia, Fernando Cunha, assinou na tarde de quarta-feira, dia 11, mais um aditivo para a conclusão das obras da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). O ato foi realizado na capital paulista, na sede da secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado (SSRH), na presença do secretário Ricardo Daruiz Borsari e do novo superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), Francisco Eduardo Loducca.

Durante a ida até a capital, o prefeito expôs ao secretário e ao superintendente o avanço dos trabalhos no local e os benefícios que a Estação trará para o município. Há dois meses, Borsari, na época superintendente do DAEE, esteve em Olímpia visitando o canteiro de obras.

Com a assinatura do aditivo, o prefeito garantiu praticamente a totalidade dos recursos do Governo do Estado para a conclusão das obras, que estão sendo realizadas por meio do Programa Água Limpa, cuja gestão passou a ser do DAEE e não mais da SSRH.

Ao todo, serão investidos no local aproximadamente R\$ 18 milhões, montante que só tem sido disponibilizado em razão do empenho e da persistência do prefeito Fernando Cunha em assegurar com o governador Márcio França uma das maiores obras de saneamento da história do município.

A construção da Estação no município começou em 2011 e estava paralisada desde 2014. O objetivo do equipamento é implantar infraestrutura para o tratamento total do esgoto, uma vez que o município apresenta somente 22,88% de esgoto tratado.

As obras da ETE são executadas pela ETC - Empreendimentos, Tecnologia e Construção Ltda., que também é responsável pela construção do emissário, localizado no prolongamento da Avenida Benatti, que será interligado com a estação com 2.500 metros e já está sendo concluído pela empresa.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 255

Página 2 de 34

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Contratos	6
Outros Atos	7
PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA	28
Atos Oficiais	28
Portarias	28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental

CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia

CNPJ 51.346.617/0001-02
Rua Conselheiro Antonio Prado, 326 - Centro
Telefone: (17) 3280-1050

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV

CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 - Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 255

Página 3 de 34

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.153, DE 11 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura do crédito suplementar, é necessária para reforço de elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização na ficha orçamentária Equipamentos e Material Permanente, Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Material de Consumo, Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física e Passagens e Despesas com Locomoção;

Considerando que a cobertura do crédito suplementar refere-se ao resultante de Anulação de Dotação orçamentária já existente e superávit do exercício anterior,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.321/2017, fica aberto, no Orçamento de 2018, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 176.307,00 (cento e setenta e seis mil, trezentos e sete reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.23.03	CORPO DE BOMBEIROS
DESPESA DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	
06.182.0003.2.005	MANUT ATIV CORPO BOMBEIROS
4.4.90.52.00-59	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
TESOURO	110.000,00
02.24.00	SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.24.01	DIVISÃO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
DESPESAS CORRENTES				
DESPESA DE CUSTEIO				
08.244.0020.2.157	INDICE GEST DESC MUN SISTEMA ÚNICO			
3.3.90.30.00-74	MATERIAL DE CONSUMO			
TRANSF CONV FEDERAIS VINC	16.307,00			
02.24.05	FUNDO	MUN	DOS	DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE
DESPESAS CORRENTES				
DESPESA DE CUSTEIO				
08.244.0021.2.031	MANUT DEPTO ASSIST DESENV SOCIAL			
3.3.90.30.00-129	MATERIAL DE CONSUMO			
TESOURO	20.000,00			
DESPESA DE CAPITAL				
INVESTIMENTOS				
4.4.90.52.00-135	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE			
TESOURO	30.000,00			
TOTAL	176.307,00			

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.321/2017, fica aberto, no Orçamento de 2018, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.24.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.24.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
DESPESAS CORRENTES				
DESPESA DE CUSTEIO				
08.244.0020.2.031	MANUT DEPTO ASSIST. DESENV. SOCIAL			
3.3.90.48.00-86	OUTROS AUX FIN PESSOA FISICA			
TESOURO	60.000,00			
08.244.0020.2.104	DESPESAS DE VIAGEM			
3.3.90.33.00-76	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
TESOURO	9.500,00			
02.24.00	SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.24.02	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
DESPESAS CORRENTES				



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 255

Página 4 de 34

DESPESA DE CUSTEIO

08.244.0021.2.031	MANUT DEPTO ASSIST DESENV SOCIAL
3.3.90.33.00-104	MATERIAL DE CONSUMO
TESOURO	100.000,00
08.244.0021.2.104	DESPESAS DE VIAGEM
3.3.90.33.00-112	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
TESOURO	9.500,00
TOTAL	179.000,00

Art. 4.º O valor dos créditos constantes do Artigo 3º serão cobertos com as anulações das seguintes dotações:

02.24.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.24.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO

08.244.0020.2.031	MANUT DEPTO ASSIST. DESENV. SOCIAL
3.3.90.30.00-68	MATERIAL DE CONSUMO
TESOURO	109.500,00
3.3.90.39.00-78	OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA
TESOURO	60.000,00
02.24.04	DIVISÃO HABITAÇÃO DE INTER SOCIAL-MELHORIAS HABITACIONAL
DESPESAS CORRENTES	
DESPESA DE CUSTEIO	
1.482.0063.2.439	MANUT DIVISÃO HABITAÇÃO
3.3.90.39.00-126	OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA
ESOURO	9.500,00
TOTAL	179.000,00

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 11 de julho de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de julho de 2018.

SOLANGE CRISTINA DA SILVA DE SOUZA

Chefe do Setor de Expediente

DECRETO N.º 7.154, DE 11 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação da Banca Examinadora, para a seleção de Projetos ao Programa de Incubação do Município da Estância Turística de Olímpia e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto n.º 7.079, de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre a atribuição à Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria, da gestão da Incubadora de Empresas de Olímpia.

Considerando o disposto no item 8.1. do Edital n.º 01/2018, da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída a Banca Examinadora, para a seleção de Projetos ao Programa de Incubação do Município da Estância Turística de Olímpia, com os seguintes integrantes:

I – representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

- Edson Lasov de Oliveira – RG n.º 12.709.719-3 – Titular

- Camila Recco Braz – RG n.º 43.718.848-6 – Suplente

II – representante da Secretaria Municipal de Finanças:

- Juliana Busnardi – RG n.º 34.232.362-3 – Titular

- Rosicler Berti dos Santos – RG n.º 19.246.286-6 – Suplente

II – representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria:

- Tarcisio Candido de Aguiar – RG n.º 28.891.743-1 –



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 255

Página 5 de 34

Titular

- Marcos Roberto Aguilár – RG n.º 20.474.895-1 –
Suplente

III – representante da Divisão de Comércio e Indústria:

- Tatianne da Silva Gerolin Teixeira Batista – RG n.º
25.225.775-3 – Titular

- Alcione Soares Rosa Aranda – RG n.º 54.378.864-
7 – Suplente

IV – agentes de desenvolvimento do SEBRAE:

- Josiane Guilherme Barbosa Pimenta – RG n.º
48.335.436-3 – Titular

- Sidney Carlos Schalch – RG n.º 12.343.190 –
Suplente

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 11 de julho de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
11 de julho de 2018.

SOLANGE CRISTINA DA SILVA DE SOUZA

Chefe do Setor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 48.468, DE 11 DE JULHO DE 2018

*Dispõe sobre designação de servidor
municipal.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, o Servidor RENAN MATHEUS
GEROLIM FERREIRA, RG n.º 36.054.724-2, lotado no
cargo de Escriturário I, para, em substituição, responder

pelas funções de Chefe do Setor de Dívida Ativa, da
Secretaria Municipal de Finanças, no período de 20 (vinte)
dias de férias, a partir de 23 de julho de 2018, do Senhor
FREDERICO CAMIOTO JUNIOR.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 11 de julho de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
11 de julho de 2018.

SOLANGE CRISTINA DA SILVA DE SOUZA

Chefe do Setor de Expediente

PORTARIA N.º 48.469, DE 11 DE JULHO DE 2018

*Dispõe sobre designação de servidor
municipal.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, o Servidor CARLOS ANTÔNIO DA SILVA,
RG n.º 16.787.452-4, lotado no cargo de Fiscal Tributário,
para, em substituição, responder pelas funções de Chefe
da Fiscalização Tributária, da Secretaria Municipal de
Finanças, no período de 20 (vinte) dias de férias, a partir
de 02 de julho de 2018, do Senhor LAÉRCIO ALEXANDRE
CANIZELA.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 11 de julho de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
11 de julho de 2018.

SOLANGE CRISTINA DA SILVA DE SOUZA

Chefe do Setor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 255

Página 6 de 34

PORTARIA N.º 48.470, DE 11 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, o Servidor VINICIUS DA SILVA GARCIA, RG n.º 8.448.497-0, lotado no cargo de Fiscal Obras, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe de Cadastro Imobiliário, da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 20 (vinte) dias de férias, a partir de 03 de julho de 2018, da Senhora PATRÍCIA BASSI BITENCOURT GOBBI.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 11 de julho de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de julho de 2018.

SOLANGE CRISTINA DA SILVA DE SOUZA

Chefe do Setor de Expediente

PORTARIA N.º 48.471, DE 11 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, o Servidor BRUNO SENTINELLO NALIATI, RG n.º 46.430.073-3, lotado no cargo de Turismólogo, para, em substituição, responder pelas funções do Diretor da Divisão de Turismo, da Secretaria Municipal de Turismo, no período de 20 (vinte) dias de férias, a partir de 10 de julho de 2018, da Senhora LARISSA APARECIDA NUNES.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,

em 11 de julho de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de julho de 2018.

SOLANGE CRISTINA DA SILVA DE SOUZA

Chefe do Setor de Expediente

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP

Contratada: Rossi Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Objeto: Locação de um imóvel, na Rua David de Oliveira, nº 299/307 – Centro, nesta cidade de Olímpia/SP, inscrito no Cadastro Municipal sob o nº 152102/152103, para sede da Divisão de arquivo público municipal. Data da assinatura: 28/06/2018. Valor: R\$ 118.800,00. Vigência: 36 meses. Origem: Dispensa nº 24/2018 - Contrato nº 78/2018.

Contratada: Planergi Urbanização e Serviços EIRELI - ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação serviços de jardinagem e conservação de praças públicas, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Data da assinatura: 05/07/2018. Valor: R\$ 264.000,00. Vigência: 12 meses. Origem: Pregão Presencial nº 82/2018 - Contrato nº 80/2018.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 255

Página 7 de 34

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018

Estabelece critérios para condução e manutenção de veículos oficiais e eventuais responsabilidades nos casos de acidentes ou surgimento de danos em veículos.

A DIRETORIA DE CONTROLE OPERACIONAL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições institucionais, estabelecidas na Lei 4212/2016, Capítulo XII, Art. 65, Inciso XXI e suas alterações.

RESOLVE

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece critérios para condução e manutenção de veículos oficiais e eventuais responsabilidades nos casos de acidentes ou surgimento de danos em veículos.

Art. 2º O disposto nessa Instrução Normativa se aplica a todas as Secretarias Municipais.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS APLICADOS AOS TERMOS TÉCNICOS UTILIZADOS

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. Veículos Oficiais: veículos vinculados ao patrimônio da Administração Municipal.

II. Conductor: servidores que utilizam os veículos oficiais e possuem o cartão de identificação.

III. Motorista: servidores que utilizam os veículos oficiais, possuem o cartão de identificação e o cargo efetivo de motorista.

IV. Operador de máquinas: servidores que operam máquinas e equipamentos (pá carregadeira, trator, motoniveladora, etc) e o cargo efetivo de operador de máquinas.

V. Cartão de Identificação: cartão individual de cada condutor para utilização dos veículos.

VI. Multas de trânsito: penalidade por infração à legislação de trânsito.

VII. SCMF: Setor de Controle e Manutenção de Frotas;

VIII. MOPP: Movimentação e Operação de Produtos Perigosos.

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 255

Página 8 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO CONTROLE DE FROTA

Art. 4º A utilização dos veículos que compõem a frota da Administração Direta do Município da Estância Turística de Olímpia obedecerá aos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 5º Subordinam-se às regras estabelecidas nesta Instrução Normativa os usuários e condutores de veículos da frota referida no art. 4º.

Art. 6º O Setor de Controle e Manutenção de Frotas - SCMF abrange todos os veículos da Administração Municipal mantidos dentro ou fora do Pátio Municipal ou nos demais próprios municipais.

Art. 7º Cabe ao Setor de Apoio e Atendimento e ao Setor de Controle e Manutenção de Frotas as reservas de veículos das Secretarias Gerais, que deverão ser solicitadas por Secretários, Diretores ou funcionários designados.

Art. 8º São diretrizes do Setor de Apoio e Atendimento e do Setor de Controle e Manutenção de Frotas a maximização da utilização dos veículos, realizando agrupamento de reservas com destino ao mesmo local.

Art. 9º Integram os procedimentos do (SCMF) o FORMULÁRIO I - Cadastro de autorização para uso de veículos oficiais; FORMULÁRIO II – Relatório Acidente de Trânsito e Danos Materiais; FORMULÁRIO III – Check List de Inspeção; FORMULÁRIO IV – Relatório Técnico para Reforma de Veículos.

CAPÍTULO IV DA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 10 Os veículos oficiais só deverão ser dirigidos por servidor que:

I. Tenha por atribuição específica desempenhar a função de condutor de veículos e/ou possua habilitação nacional para condução de veículos;

II. Possua a Carteira Nacional de habilitação (CNH) e outras exigências legais congêneres, dentro dos prazos legais;

III. Estejam devidamente cadastrados junto ao SCMF, e possua o cartão de identificação;

IV. Tenham autorização do SCMF para a condução.

§ 1º A autorização para a condução de veículos oficiais dar-se-á através do correto preenchimento do FORMULÁRIO I, que estará disponível no site do Município, aba “servidor”, e deverá ser entregue pessoalmente ao SCMF com a assinatura do Secretário da pasta.

§ 2º Após a aprovação do formulário, o servidor passará por uma avaliação teórica e, se aprovado, receberá o cartão de identificação do condutor do veículo, estando apto para dirigir os veículos oficiais.

§ 3º A autorização de condução poderá ser renovada quantas vezes forem necessárias, atendendo ao interesse público, e poderá ser cancelada, a qualquer tempo, pelo Setor de Controle e Manutenção da Frota, ou Secretário da Pasta.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 255

Página 9 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Art. 11 Como disposto no inciso II do art. 10 e, em conformidade ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o condutor de veículo oficial deverá possuir CNH, observado o seguinte:

I. Categoria A - condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;

II. Categoria B - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

III. Categoria C - condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;

IV. Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

V. Categoria E - condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semi reboque, trailer ou articulada tenha 6.000 kg (seis mil quilogramas) ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a 8 (oito) lugares.

Art. 12 Está impedido de dirigir veículo oficial o condutor que tiver sua CNH suspensa ou apreendida. No caso do condutor do veículo ser ocupante do cargo de operador de máquina ou motorista o mesmo deverá comunicar tal fato imediatamente ao SCMF, sob pena de responder administrativamente sem prejuízos, caso não haja a informação.

Art. 13 Todos os novos condutores ou motoristas deverão fazer o credenciamento junto ao Setor de Controle e Manutenção de Frota para conduzir os veículos oficiais;

Art. 14 O servidor ou motorista terceirizado devidamente autorizado a conduzir veículo oficial, deverá observar todas as normas estabelecidas na legislação vigente no CTB bem como todas as normas imposta pela Administração Municipal.

Parágrafo Único - O credenciamento dos condutores deverá ser renovado quando ocorrer alterações nas respectivas CNH e Cursos Específicos (Transporte de Passageiros, Emergência, MOPP, etc), entre as quais estão às renovações, as mudanças de categorias e restrições.

CAPITULO V

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES, MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS

Art. 15 São responsabilidades dos condutores, motoristas e operadores de máquinas:

I. Usar o cartão de identificação no veículo.

II. Realizar diariamente a inspeção pré uso do veículo, que abrangem as revisões básicas para uso como água, óleo, freio, cinto de segurança, pneus e demais avarias externas visíveis.

III. Levar o veículo aos agendamentos das manutenções preventivas e corretivas, na data estipulada pelo SCMF.

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 255

Página 10 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

IV. Notificar o Setor de Controle e Manutenção de Frotas sobre qualquer irregularidade ou anomalias encontradas nos veículos sob sua responsabilidade.

V. Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, bem como pelos equipamentos nele existentes.

VI. Trancar o veículo e guardar a chave em local próprio definido pelo SCMF, após a utilização do mesmo.

VII. Não dar carona em veículos oficiais a pessoas que não sejam servidores públicos municipais no exercício de suas atividades.

VIII. O ressarcimento ao erário por danos que venha a causar ao patrimônio municipal ou a terceiros, na ocorrência de atos de imperícia, imprudência, negligência ou dolo, após processo disciplinar.

IX. Realizar inspeção no veículo antes da sua utilização, de modo a zelar para que a sua utilização seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação, inclusive com relação à existência da documentação regular e a presença dos equipamentos de segurança obrigatórios.

X. Responder de forma administrativa, civil, penal e criminal pelas faltas que porventura venham a praticar, tais como utilização do veículo de forma indevida para fins ilícitos ou particulares, dentre outras.

XI. Observar a legislação de trânsito em vigor, principalmente no que tange ao limite de velocidade, à sinalização, ao uso do cinto de segurança, à capacidade máxima de ocupantes do veículo, ao transporte de pessoas, à proibição do uso de celular quando estiver dirigindo, a regularidade de sua CNH quanto à pontuação, validade e exigência de cursos específicos;

XII. Zelar, com o máximo empenho, pela conservação dos veículos sob sua responsabilidade, inclusive cuidando de sua limpeza interna e externa.

XIII. Não transferir a direção do veículo sob sua responsabilidade a outros condutores, salvo situações de doenças, e desde que para servidor habilitado e autorizado;

XIV. Comunicar o Chefe do Setor de Controle e Manutenção de Frotas sobre todo e qualquer fato com necessidades de providências contratuais ou com terceiros;

XV. Participar de cursos conforme exigência do CTB para condução de veículo de emergência, coletivo, passageiro, indivisíveis, cargas perigosas e reciclagem, conforme veículo a ser conduzido;

XVI. Comunicar o uso de medicamentos que possam prejudicar a condução de veículo;

XVII. Abastecer o veículo ao término de suas atividades, deixando-o pronto para utilização, sempre que o tanque de combustível estiver abaixo da metade de sua capacidade;

XVIII. Não desviar da rota do veículo. Salvo em caso de emergência ou autorização Setor SCMF;

XIX. Assumir qualquer multa de trânsito de sua responsabilidade.

XX. Zelar pela aparência externa do veículo, como lavagem e adesivagem, informando quaisquer anomalias ao SCMF.

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 255

Página 11 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

CAPITULO VI

DAS OBRIGAÇÕES DO SETOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE FROTAS (SCMF)

Art. 16 O Setor de Controle e Manutenção de Frotas (SCMF) é o setor responsável pelo gerenciamento, controle e fiscalização da utilização dos veículos pertencentes à frota da Administração Municipal.

Art. 17 São diretrizes do Setor de Controle e Manutenção de Frotas:

I. Controlar as manutenções preventivas, corretivas e garantia dos veículos da municipalidade envolvendo todos os aspectos dos veículos.

II. Executar o controle de custo de veículos através do software designado, emitindo relatórios gerenciais para análise mensal.

III. Gerenciar os contratos relacionados a frotas.

IV. Gerenciar as dotações orçamentárias utilizadas na manutenção dos veículos das secretarias gerais.

V. Elaborar, implantar e fiscalizar o cronograma de manutenção preventiva e de tempo de parada dos veículos.

VI. Conferir e atestar os serviços executados para a liberação dos veículos e acompanhar o processo para a finalização dos pagamentos aos fornecedores.

VII. Gerenciar a documentação da frota (licenciamento, transferências, baixas, seguros e etc).

VIII. Executar o controle de consumo dos combustíveis através de software competente, emitindo relatórios mensais por veículo e encaminhando-os as secretarias gerais para análise, bem como identificando possíveis divergências relacionadas ao consumo excessivo de combustível.

IX. Gerenciar os serviços relativos ao seguro da frota de veículos da municipalidade.

X. Desenvolver planos para otimizar o uso dos veículos entre as Secretarias, bem como controlá-los através do software de rastreamento, fornecendo relatórios das anomalias encontradas e notificando a Secretaria responsável pelo veículo para devidas providencias.

XI. Solicitar junto ao sistema operacional contratado melhorias para atendimento das necessidades internas.

XII. Gerenciar a compra e recebimento de veículos novos, bem como elaborar a especificação técnica dos itens.

XIII. Manter em perfeito estado de funcionamento os veículos da frota municipal, realizando todos os reparos preventivos e corretivos, atendendo a legislação vigente.

XIV. Atender com presteza e eficiência as demandas das Secretarias quanto a execução de reparos nos veículos.

XV. Elaborar, implantar e fiscalizar métodos de gestão visando diminuir custos com veículos.

XVI. Gerenciar a compra de insumos necessários para suprimento da manutenção dos veículos

XVII. Realizar o controle efetivo de estoque dos insumos utilizados na manutenção dos veículos.

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 255

Página 12 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

XVIII. Gerenciar e processar o pagamento de multas relacionadas aos veículos oficiais.

XIX Realizar a Inspeção Trimestral dos veículos através do FORMULÁRIO III - CHECK LIST DE INSPEÇÃO.

CAPITULO VII DOS USUÁRIOS DO VEÍCULO

Art. 18 É de responsabilidade dos usuários dos veículos oficiais:

I. Utilizar o veículo com a compostura esperada, evitando tumultos ou desordens que possam causar qualquer dano, seja no próprio veículo ou no de terceiros.

II. Não induzir ou concordar com o uso indevido do veículo.

III. Respeitar e tratar com cordialidade e gentileza o condutor, tendo em vista ser este o responsável pelo veículo.

IV. Comunicar, prontamente, o seu superior e ao Setor de Controle e Manutenção de Frotas, sobre quaisquer irregularidades cometidas pelo condutor durante a realização da atividade que necessitou da utilização de veículo da Instituição.

CAPITULO VIII DOS ACIDENTES COM VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 19 Nos casos de envolvimento do veículo oficial em acidente é responsabilidade do condutor:

I. Colocar o triângulo de segurança na via, conforme normas do CTB, e acionar as luzes de advertência, em situações de pane, acidentes ou colisões, bem como utilizar outros recursos de sinalização de modo a alertar outros veículos sobre a situação ocorrida e evitar novos acidentes.

II. Comunicar imediatamente a ocorrência do sinistro ao Encarregado do Setor de Controle e Manutenção de Frotas, através do telefone que se encontra dentro dos veículos oficiais e preencher o FORMULÁRIO II – Relatório Acidente de Trânsito e Danos Materiais.

III. Acionar o Seguro do Veículo se for o caso, ligando para a central de atendimento, identificada no cartão de seguro, no interior do veículo.

IV. Solicitar o comparecimento da autoridade de trânsito competente para lavrar o correspondente Boletim de Ocorrência, mesmo que o outro veículo envolvido tenha cobertura de seguro de responsabilidade civil facultativo ou que seu condutor se declare culpado pelo acidente.

V. Obter da autoridade de trânsito o comprovante que possibilite a retirada de cópia desse documento junto a Polícia local.

VI. Fazer constar no boletim de ocorrência a admissão de culpa, se for o caso, do condutor do outro veículo.

VII. Solicitar o registro no boletim de ocorrência, da retirada do veículo do local do acidente, se a autoridade de trânsito tiver determinado tal retirada.

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 255

Página 13 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

VIII Não assinar qualquer acordo, limitando-se a fazer constar no boletim o ocorrido.

IX. Anotar nomes, endereços, números de carteira de identidade e CPF, depoimento de testemunha e outros dados importantes para o processo do acidente e repassar estas informações ao Setor de Controle e Manutenção de Frotas;

X. Proceder de acordo com o CTB, e acionar o resgate imediatamente pelos fones 192 ou 193, nos casos de acidentes com vítimas.

XI. Dirigir-se à Delegacia de Polícia ou Batalhão de Trânsito mais próximo e relatar o ocorrido, caso haja a fuga do condutor do outro veículo, fornecendo, se possível, a placa do veículo em fuga e indicar as testemunhas arroladas.

XII. Deslocar-se, juntamente com as partes envolvidas, à Polícia ou ao Batalhão de Polícia de Trânsito mais próximo para que seja lavrado o boletim de ocorrência, caso não haja comparecimento da autoridade de trânsito no local do acidente sem vítima.

XIII. Solicitar que seja relatado no boletim de ocorrência, caso a autoridade de trânsito declare não ser necessária a presença da perícia.

XIV. Utilizar outro veículo que não esteja envolvido no acidente, havendo necessidade da remoção das vítimas para o hospital, evitando, assim, retirar do local o veículo acidentado.

XV. Evitar o abandono do veículo oficial nas situações de pane, acidente ou colisão, a menos que sua ausência seja extremamente necessária.

CAPITULO IX DAS PROIBIÇÕES

Art. 20 Ao condutor, motorista e operador de máquina é proibido:

I. Transportar pessoas ou objetos em desacordo com o CTB nos veículos oficiais, exceto nos casos de emergências ou quando requisitado por autoridade policial, devidamente identificada e desde que previsto no CTB.

II. Usar o veículo oficial para o atendimento de interesses particulares, sob quaisquer pretextos, incluindo para refeições (salvo quando em serviço fora do município), caronas, transporte de objetos ou outro uso de mesma natureza.

III. Utilizar o veículo oficial para transporte de servidores que não estejam em serviço.

IV. Fumar no interior dos veículos.

V. Consumir ou transportar bebida alcoólica no interior dos veículos oficiais.

VI. Utilizar o veículo com sobre peso de carga, tanto de passageiros como de transporte de carga material.

VII. Dirigir embriagado ou sob efeito de qualquer substância que possa provocar alteração na capacidade psicomotora.

VIII. Utilizar veículo oficial em excursões ou passeios particulares.

IX. Utilizar veículo oficial aos finais de semana, feriados e/ou fora do horário de expediente, salvo se autorizado pelo responsável do SCMF e mediante solicitação formal emitida pelo Secretário da pasta ou Diretor, com justificativa.

X. Utilizar o veículo sem o cartão de identificação do condutor.

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 255

Página 14 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

XI. Permitir o pernoite de veículo oficial fora do estacionamento oficial, pátio municipal, ou garagens das secretarias, salvo quando autorizado pelo responsável do SCMF, mediante solicitação formal com a justificativa.

XII. Retirar ou incluir qualquer equipamento ou acessório do veículo oficial sem autorização do responsável pelo SCMF.

XIII. Realizar qualquer tipo de manutenção, abastecimento ou lavagem no qual gerem custos ao Município sem o consentimento do SCMF e sem ordem de serviço emitida pelo SCMF.

CAPÍTULO X DAS MULTAS DE TRÂNSITO

Art. 21 Fica proibido no âmbito da Administração Municipal o recebimento e/ou processamento de multas de trânsito por outros setores ou Secretarias, que não seja a Secretaria de Administração.

Art. 22 As multas de trânsito serão processadas das seguintes maneiras:

I. Responsabilidade do condutor do veículo: o fato gerador se deve em razão de culpa do condutor, transferindo-lhe a responsabilidade pela infração.

II. Responsabilidade da Administração Pública: o fato gerador está diretamente ligado a Administração, conseqüentemente não há indicação de condutor.

Art. 23. As providências serão tomadas de acordo com as análises das multas, descritas no art. 22, sendo esta, realizada pelo setor de Controle e Manutenção de Frotas.

Art. 24 Os condutores responsáveis pela multa, de acordo com o inciso I, art. 22, serão convocados a comparecer ao Setor de Controle e Manutenção de Frotas, no prazo de até 24 horas para preenchimento de formalidades.

Art. 25 Na hipótese do servidor não atender a convocação feita pelo Setor de Controle e Manutenção de Frotas para apuração de responsabilidades no prazo estipulado, e por esse motivo houver a perda do prazo para indicação do condutor perante os órgãos regulamentadores, o mesmo será responsabilizado pelo pagamento de duas multas, a primeira descrita como infração e a segunda considerada administrativa, por não indicação de condutor.

Art. 26 Se o condutor for contrário ao fato gerador da multa, o mesmo deverá preencher o formulário de indicação solicitado pelo Setor de Controle e Manutenção de Frotas, e posteriormente entrar com recurso ao órgão competente, se for o caso.

Art. 27 O condutor que solicitar o recurso deverá manter a Administração informada quanto aos prazos estipulados pelos órgãos gerenciadores.

Art. 28 No caso de indeferimento ou perda do prazo do recurso, o condutor deverá assumir a multa integralmente.

Art. 29 A Administração não se responsabilizará pelos recursos apresentados aos órgãos competentes das infrações de trânsito nos termos do inciso I, art. 22, sendo de inteira responsabilidade do condutor do veículo todo o processo e acompanhamento dos prazos.

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 255

Página 15 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Art. 30 Após a análise e formalização, o Setor de Controle e Manutenção de Frotas encaminhará as multas à Divisão de Contabilidade e Tesouro para liquidação e pagamento.

Art. 31 A Secretaria de Finanças somente poderá receber e processar o pagamento das multas encaminhadas e atestadas pela Secretaria de Administração.

Art. 32 As penalidades aos condutores serão impostas de acordo com a análise dos casos feita pelo Setor de Controle e Manutenção de Frotas.

I. Responsabilidade do Condutor do Veículo: pontuação na CNH e pagamento de multa;

II. Responsabilidade da Administração Pública: pagamento das multas.

Art. 33 O condutor que exceder o número de pontos permitidos pelos órgãos regulamentadores terá sua CNH suspensa e não poderá dirigir veículos oficiais, e se o condutor for ocupante do cargo de motorista, responderá processo administrativo disciplinar nos termos art. 204, inciso XIV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 34 O condutor que não atender o prazo de convocação estipulado no art. 12, e/ou se recusar a assumir suas responsabilidades com relação as infrações, responderá processo administrativo disciplinar nos termos do art. 154 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

CAPÍTULO XI DO ABASTECIMENTO

Art. 35 O condutor, para abastecer o veículo, deverá observar o seguinte:

I. O condutor deverá informar no momento do abastecimento a quilometragem atual do veículo, bem como fazer constar no cupom fiscal a identificação da placa do veículo e a secretaria competente.

II. Cada veículo terá um único cartão de abastecimento, sendo este intransferível.

III. Os condutores serão cadastrados pelo SCMF e deverão utilizar o cartão com a sua própria senha.

IV. A senha do cartão de abastecimento é pessoal e não deve ser comunicada a outros.

V. Não será permitido o abastecimento de veículos sem o cartão.

VI. O abastecimento só poderá ser feito nos postos credenciados pela Administração Municipal.

CAPÍTULO XII DAS MANUTENÇÕES DO VEÍCULO

Seção I Do Processo de Manutenção de Veículo

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 255

Página 16 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Art. 36 Cada veículo/máquina deverá ter como procedimento, as seguintes manutenções:

- I. Preventiva;
- II. Corretiva;
- III. Reforma geral.

Art. 37 As dotações orçamentárias para manutenção, compra de peças e combustíveis das secretarias gerais estarão concentrados na Secretaria de Administração, especificamente na Divisão de Controle Operacional.

Art. 38 O SCMF fiscalizará e operacionalizará todos os contratos de abastecimento e de manutenção vinculados aos veículos.

Art. 39 O SCMF é responsável pela orientação, encaminhamento, acompanhamento e controle dos serviços terceirizados, bem como pela execução de serviços que serão realizados internamente.

Art. 40 É de responsabilidade do SCMF, a gestão de contrato com as terceirizadas.

Art. 41 O Chefe do Setor de Controle e Manutenção de Frotas deve sempre levar em consideração, no ato da tomada de decisão de manutenção, os seguintes critérios:

- I. A otimização e flexibilidade dos recursos em função da demanda dos serviços a serem executados.
- II. A desburocratização.
- III. Maior rapidez no atendimento à necessidade.
- IV. O uso efetivo do veículo na unidade em que se encontra.

Art. 42 É obrigatório o controle e acompanhamento dos serviços prestados pela terceirizada pelo Chefe do Setor de Controle e Manutenção de Frotas, se necessário, com o responsável da Secretaria ao qual o veículo pertence, compreendidas as seguintes etapas:

- I. Acompanhamento e controle dos diagnósticos da manutenção.
- II. Acompanhamento do saldo do contrato.
- III. Inspeção da manutenção realizada.

Parágrafo Único - Verificada a ociosidade do veículo, o responsável pelo SCMF poderá sugerir a transferência do mesmo para outra unidade que o necessite, notificando a Secretaria de Administração que fará a análise do caso e os trâmites necessários para o procedimento.

Seção II

Da Manutenção Preventiva

Art. 43 A manutenção preventiva, cuja finalidade é manter o veículo em boas condições de uso através do FORMULÁRIO III, tem como objetivos:

- I. Manter o veículo/máquina em operação com o mínimo de interrupções.
- II. Evitar períodos longos de inatividade com a manutenção corretiva.
- III. Aumentar a vida útil econômica do equipamento, antecipando defeitos e impedindo que outras peças sejam afetadas.
- IV. Prever a necessidade de peças reservas, dimensionando quantidade e qualidade.

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 255

Página 17 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

V. Melhorar a qualidade dos serviços executados pela especialização do atendimento e aplicação dos recursos corretos.

VI. Aumentar a produtividade.

VII. Melhorar o controle da vida dos conjuntos de peças através de sistemas específicos de controle de consertos, regulagens e substituições de peças.

VIII. Melhorar o desempenho dos equipamentos/máquinas.

Art. 44 Os prazos para a realização da manutenção preventiva deverão seguir rigorosamente o cronograma divulgado pelo Setor de Controle e Manutenção de Frotas, e quando se tratar de veículos em garantia, deverão obedecer o estipulado pelo fabricante.

Art. 45 Cabe aos responsáveis pela frota de cada secretaria se atentar aos prazos estipulados pelo Setor de Controle e Manutenção de Frotas e encaminhar o veículo para a revisão preventiva de acordo com o Calendário a ser publicado.

Seção III Da Manutenção Corretiva

Art. 46 A manutenção Corretiva compreende os consertos em veículos ou máquinas a partir de avarias ou outros danos constatados, devendo levar em consideração três aspectos, conhecidos como INÚ:

I. O **INDISPENSÁVEL**, quando o defeito impede a liberação do veículo/máquina para a operação e caracteriza-se pelo risco para o equipamento e para o operador, devendo ser executada imediatamente.

II. O **NECESSÁRIO**, que não impede a liberação do veículo/máquina para a operação, mas exige acompanhamento e atenção, e deve ser executada na primeira oportunidade.

III. O **ÚTIL**, cuja execução visa preservar as características do veículo/máquina, mas não requer prioridade.

Art. 47 Cabe ao Chefe do Setor de Controle e Manutenção de Frotas solicitar, quando necessário, parecer técnico mecânico e/ou estrutural, para melhor avaliar os parâmetros do INU.

Seção IV Da Reforma Geral

Art. 48 Compreende-se, para efeito desta IN, como reforma geral aquele investimento em máquinas e veículos cujo gasto atinja, no máximo, 50% do seu valor estipulado na tabela FIPE ou similar.

Art. 49 Cabe ao Setor de Controle e Manutenção de Frotas analisar, tecnicamente e financeiramente, a situação do veículo e diante disso encaminhar Relatório Técnico – FORMULÁRIO IV a Secretaria de Administração para que, em conjunto, consigam aprovar ou reprovar a solicitação dos órgãos/unidades para cada reforma geral.

Art. 50 A aprovação da reforma dependerá também do ordenador da despesa aprovar e indicar o recurso financeiro.

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 255

Página 18 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Art. 51 Nenhuma manutenção será realizada sem a aprovação prévia de orçamento pelo responsável da frota e sem a devida ordem de serviço assinada pelo mesmo.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 Os órgãos e unidades da Administração Municipal, usuários da frota, são responsáveis pela fiscalização da aplicação destas normas na sua respectiva área de atuação.

Art. 53 Cabe a Secretaria de Administração, juntamente com o Setor de Controle e Manutenção de Frotas, julgar as situações com relação à condução e manutenção de veículos oficiais, eventualmente não definidas nesta Instrução Normativa, podendo, caso seja necessário, proceder as alterações necessárias nesta IN.

Art. 54 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Olímpia, 12 de Julho de 2018.

Eliane Beraldo Abreu de Souza
Secretária de Administração

Tamires Cristina de Toledo
Diretora da Divisão de Controle Operacional

Carlos Henrique da Silva
Chefe do Setor de Controle e Manutenção de Frotas



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 255

Página 19 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Anexos

Formulário I - Cadastro de autorização para uso de veículos oficiais

Formulário II – Relatório acidente de trânsito e danos materiais

Formulário III - Check List de inspeção

Formulário IV - Relatório técnico para reforma de veículos

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 255

Página 20 de 34

	<p><u>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA</u></p> <p>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE CONTROLE OPERACIONAL SETOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE FROTA</p>	<p><u>Preencher com letra legível</u></p> <p>Enviar cópia dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">- RG- CPF- CNH
--	--	--

Formulário Cadastro para Uso de Veículos

Dados do Condutor

Matrícula		
Nome Completo		
Data de Nascimento		
Sexo		
RG		
CPF		
Endereço		
Telefone		
Celular		
Nº CNH		
Vencimento CNH		
Estado Civil		

Cargo	Setor	Secretaria

Termo de Responsabilidade

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que estou ciente de todas as Leis, Decretos, Instruções, etc. adotadas pela Prefeitura Municipal de Olímpia com relação aos procedimentos adequados na condução, manutenção e conservação do (s) veículo (s) que estiver (em) sob minha responsabilidade e que recebi o treinamento sobre o Decreto N.º 6.777 de 05 de maio de 2017 e Instrução Normativa N.º 01/2018 da DCO, da SMA.

Declaro que autorizo, desde já, o desconto, em meus vencimentos, das multas de trânsito que se apurarem ter sido aplicadas por minha culpa, nos termos do procedimento estabelecido na Instrução Normativa n. 01/2018 da DCO, da SMA, e que informarei a Prefeitura Municipal de Olímpia/SCMF "caso" tenha minha CNH (Carteira Nacional de Habilitação) suspensa em virtude de multas de trânsito ou outro fator emitido pelo DETRAN (Departamento Nacional de Trânsito).

Em, ___ / ___ / ___ Assinatura do Servidor: _____

Assinatura do Secretário da Pasta: _____



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 255

Página 21 de 34

Relatório Acidente de Trânsito e Danos Materiais			
Secretaria do Veículo:		Local do Acidente:	
Data do Acidente:	Dia da Semana:	Horário:	
Data da Última Folga:	Horas Trabalhadas:		
Veículo Envolvido Placa:	Veículo Envolvido Marca:	Veículo Envolvido Modelo:	
Danos Veículo:			
Veículo de Terceiro:			
Condutor:	N.º CNH:	CAT.:	Validade:
Danos Veículo Terceiro:			
N.º BO (Boletim de Ocorrência):			
Dados do Acidentado			
Nome do Envolvido:		Data de Nascimento:	
Data de Admissão:		Cargo:	
Data de Início no Cargo:		Matrícula:	Secretaria:
N.º CNH Envolvido:	CAT.:	Validade:	
Data Treinamento Condutor:	Curso Específico:		
Descrição do Ocorrido:			
Responsável pela Notificação:		Cargo:	



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 255

Página 22 de 34

A SER PREENCHIDO PELO SCMF (Setor de Controle e Manutenção de Frotas)				
CAMPO "A" Descrição próprio punho havendo envolvimento com terceiros				
CAMPO "B" Inserção de fotos				
CAMPO "C" Prcesso Investigatório - Fatos e Dados/Informações Complementares				
CAMPO "D" Prcesso Investigatório - 5 Porques				
Dano/Lesão:				
1º Porque:				
2º Porque:				
3º Porque:				
4º Porque:				
5º Porque:				
CAMPO "E" Prcesso Investigatório - Causa Raiz/Ações de Abrangência				
CAMPO "F" Prcesso Investigatório - Plano de Ações				
O QUE FAZER	RESPONSÁVEL	SECRETARIA	PRAZO	STATUS
CAMPO "G" Prcesso Investigatório - Equipe Investigatória				
NOME	CARGO	SECRETARIA	CONTATO	



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 255

Página 23 de 34

FORMULÁRIO III – Check List de Inspeção - SCMF (Setor Controle e Manutenção de Frotas)		PLACA	
		MODELO/VEÍCULO	
		KM	
		DATA	/ /
		SECRETARIA	
		CONDUTOR	
REVISAO A CADA 3 MESES			
N.	MOTOR	SIM	NÃO
1	O VEÍCULO ESTÁ LUBRIFICADO?		
2	HÁ VIBRAÇÃO ?		
3	MOTOR ESTÁ FALHANDO?		
4	O ÓLEO ESTÁ NO NÍVEL?		
5	O MOTOR ESTÁ COM BOM FUNCIONAMENTO?		
6	HÁ VAZAMENTO DE ÓLEO/ÁGUA?		
7	CORREIA DENTADA ESTÁ SEM RESSECAMENTO, TRINCAS? A MESMA PODE SER UTILIZADA ATÉ O PRÓXIMA PREVENTIVA (3 MESES)?		
8	O FILTRO DE AR DO MOTOR ESTÁ EM BOAS CONDIÇÕES?		
9	O FILTRO DE AR POLI ESTÁ EM BOAS CONDIÇÕES?		
SISTEMA DE ARREFECIMENTO			
10	O RADIADOR ESTÁ EM BOM ESTADO? SEM VAZAMENTO?		
11	AS MANGUEIRAS DO RADIADOR EM BOAS CONDIÇÕES?		
12	HÁ VAZAMENTO DE ÁGUA?		
13	HÁ ADITIVO NA ÁGUA DO RADIADOR?		
SISTEMA DE ESCAPE			
14	O ESCAPAMENTO ESTÁ SEM FURROS?		
16	O ESCAPAMENTO ESTÁ SEM VAZAMENTO?		
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO (CARBURAÇÃO/INJEÇÃO)			
17	O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ESTÁ FUNCIONANDO?		
18	O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ESTÁ SEM FALHA?		
SISTEMA DE ADMISSÃO			
19	O FILTRO DE AR ESTÁ EM BOM ESTADO DE USO?		
20	AS MANGUEIRAS DO SISTEMA DE ADMISSÃO ESTÃO EM BOM ESTADO?		
SISTEMA DE FREIO			
21	O PEDAL DO SISTEMA DE FREIO ESTÁ FUNCIONANDO?		
22	AS PASTILHAS DOS DISCOS ESTÃO EM CONDIÇÕES DE USO?		
23	AS LINHAS DE FREIO ESTÃO SEM VAZAMENTO?		
24	O ÓLEO/FLUÍDO DE FREIO ESTÁ NO NÍVEL?		
25	O FREIO ESTACIONÁRIO ESTÁ EM BOM FUNCIONAMENTO?		
SISTEMA ELÉTRICO			
26	PAINEL DE INSTRUMENTO ESTÁ FUNCIONANDO?		
27	AS LUZES ESTÃO FUNCIONANDO / LIGANDO?		
28	OS INDICADORES DO PAINÉL (TEMPERATURA, COMBUSTÍVEL, ETC) ESTÃO FUNCIONANDO?		
29	SETA DIANTEIRA E TRASEIRA ESTÁ FUNCIONANDO?		
30	FAROL DIREITO E ESQUERDO ESTÁ FUNCIONANDO?		
31	LUZ TRASEIRA ESTÁ FUNCIONANDO?		
32	ALTERNADOR ESTÁ CARREGANDO?		
33	A CORREIA EM V ESTÁ EM BOM ESTADO? SEM TRINCAS, RESSECAMENTO?		
34	LUZ DE FREIO ESTÁ FUNCIONANDO?		
BATERIA			
35	ESTÁ BEM FIXADA?		
36	A ÁGUA E SOLUÇÃO ESTÁ NO NÍVEL?		
37	OS CABOS ESTÃO BEM FIXADOS?		
ALTERNADOR			
38	ESTA CARREGANDO A BATERIA ?		
39	NÃO ESTÁ COM A POLIA GASTA?		
40	ESTA BEM FIXADO? NÃO DANIFICADO?		
41	O CHICOTE ELÉTRICO NÃO ESTÁ QUEBRADO, SOLTO, ETC?		
42	A CAIXA DE FUZIVEIS ESTÁ PROTEGIDA?		



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 255

Página 24 de 34

SUSPENSÃO		
43	AS BANDEJAS ESTÃO ALINHADAS? OS PIVOS ESTÃO SEM FOLGAS?	
44	OS AMORTECEDORES ESTÃO SEM VAZAMENTO?	
45	EMBUCHAMENTO DAS BANDEIJAS E AMORTECEDORES ESTÃO EM BOM ESTADO?	
46	HOMOCINÉTICO ESTÁ EM BOM FUNCIONAMENTO?	
47	O VEÍCULO POSSUI PROTEÇÃO DE CARTER?	
PNEUS		
48	OS PNEUS ESTÃO CALIBRADOS?	
49	SEM DESGASTE IRREGULAR?	
50	ALINHADOS?	
51	STEP ESTÁ CALIBRADO?	
PARABRISA		
52	ESTÁ SEM TRINCA, RISCADO?	
53	ESTÁ FUNCIONANDO O LIMPADOR? AS PALETAS ESTÃO BOAS?	
CAMBIO		
54	A ALAVANCA DO CÂMBIO ESTÁ SEM FOLGA?	
55	O COXIM ESTÁ EM BOAS CONDIÇÕES DE USO?	
56	A ALAVANCA DO CÂMBIO ESTÁ SEM TRINCAS, QUEBRAS?	
57	ÓLEO DO CÂMBIO ESTÁ NO NÍVEL?	
58	AUSÊNCIA DE RUIDOS?	
DIREÇÃO		
59	A BARRA DE DIREÇÃO ESTÁ ALINHADA?	
60	A CAIXA DE DIREÇÃO ESTÁ SEM VAZAMENTO?	
61	O SISTEMA DE TERMINAL DE DIREÇÃO ESTÁ SEM FOLGA?	
FUNILARIA		
62	A LATARIA DO VEÍCULO ESTÁ EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM DANOS,	

Nome Responsável pela inspeção:

Assinatura Responsável pela inspeção:

Observações:



Relatório Técnico para Reforma de Veículos

Foto geral veículo

AMPARO LEGAL: Art. 50 da IN 01/2018. “Compreende-se, para efeito deste Relatório a IN (Instrução Normativa), como reforma geral aquele investimento em máquinas e veículos cujo gasto atinja, no máximo, 50% do seu valor estipulado na tabela FIPE ou similar.

ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Contratado	
Endereço	
Responsável Técnico	
Data Base	
Detalhamento da Vistoria / Serviço a Ser Realizado	
Descrição do Veículo	
Custo Veículo Tabela FIPE	
Custo Mão de Obra e Peças	
% Custo Veículo / Custo Mão de Obra e Peças	



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 255

Página 27 de 34

TERMO DE GARANTIA:

Oferecemos garantia sobre A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, citada acima (Detalhamento da Vistoria / Serviço a Ser Realizado) mediante apresentação de NFS (Nota Fiscal de Serviço), contra qualquer defeito que o mesmo venha a apresentar no prazo de 03 meses.

CARIMBO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

CONCLUSÃO DO RELATÓRIO:

Declaro para os devidos fins que os serviços foram realizados por profissionais habilitados e que atenderá as necessidades de durabilidade, utilização e garantia da qualidade conforme descrito acima.

Olímpia - SP, _____ de _____ de 2018

Nome Completo Responsável Técnico: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Autorização do Secretário da Pasta:



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 255

Página 29 de 34

o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO, desta Câmara Municipal, fazendo jus aos vencimentos estabelecidos no Anexo I, da Resolução nº 192, de 11 de julho de 2.018.

Registre e Publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de julho de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

PRESIDENTE

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de julho de 2018.

SILAS ROSA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 863/2018

Dispõe sobre nomeação de servidor em comissão.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.-,-,-,-,

NOMEIA, a partir de 11 de julho de 2.018, o Senhor MARCIO MATHEUS GONÇALEZ, portador do RG. Nº 22.931.753-4 - SSP/SP, para exercer em Comissão, o cargo de CHEFE DE IMPRENSA E CERIMONIAL, desta Câmara Municipal, fazendo jus aos vencimentos estabelecidos no Anexo I, da Resolução nº 192, de 11 de julho de 2.018.

Registre e Publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de julho de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

PRESIDENTE

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de julho de 2018.

SILAS ROSA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 864/2018

Dispõe sobre nomeação de servidor em comissão.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.-,-,-,-,-

NOMEIA, a partir de 11 de julho de 2.018, o Senhor RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA, portador do RG nº 29.566.090-9 - SSP/SP, para exercer em Comissão, o cargo de CHEFE DA SECRETARIA, desta Câmara Municipal, fazendo jus aos vencimentos estabelecidos no Anexo I, da Resolução nº 192, de 11 de julho de 2.018.

Registre e Publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de julho de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

PRESIDENTE

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO LISSE JÚNIOR



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 255

Página 30 de 34

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de julho de 2018.

SILAS ROSA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 865/2018

Dispõe sobre nomeação de servidora em comissão.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.-,-,-,-,

NOMEIA, a partir de 11 de julho de 2.018, a Senhora LIAMAR APARECIDA VERONEZE CORRÊA, portadora do RG nº 13.691.514-0 - SSP/SP, para exercer em Comissão, o cargo de CHEFE DA CONTABILIDADE, TESOUREIRA E RH, desta Câmara Municipal, fazendo jus aos vencimentos estabelecidos no Anexo I, da Resolução nº 192, de 11 de julho de 2.018.

Registre e Publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de julho de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

PRESIDENTE

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de julho de 2018.

SILAS ROSA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 866/2018

Dispõe sobre nomeação de servidor em comissão.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.-,-,-,-,

NOMEIA, a partir de 11 de julho de 2.018, o Senhor GUSTAVO MATIAS PERRONI, portador do RG. Nº 23.225.996-3 - SSP/SP, para exercer em Comissão, o cargo de ASSESSOR DA MESA DIRETORA, desta Câmara Municipal, fazendo jus aos vencimentos estabelecidos no Anexo I, da Resolução nº 192, de 11 de julho de 2.018.

Registre e Publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de julho de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

PRESIDENTE

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de julho de 2018.

SILAS ROSA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 867/2018

Dispõe sobre nomeação de servidor em comissão.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.-,-,-,-,

NOMEIA, a partir de 11 de julho de 2.018, o Senhor



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 255

Página 31 de 34

ELTON DA SILVA ALMEIDA, portador do RG. Nº 33.567.439-2 - SSP/SP, para exercer em Comissão, o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR desta Câmara Municipal, fazendo jus aos vencimentos estabelecidos no Anexo II, da Lei nº 4.210, de 15 de dezembro de 2.016 e demais alterações posteriores.

Registre e Publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de julho de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

PRESIDENTE

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de julho de 2018.

SILAS ROSA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 868/2018

Dispõe sobre nomeação de servidor em comissão.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.-,-,-,-,-

NOMEIA, a partir de 11 de julho de 2.018, o Senhor ANDRÉ RICARDO BITENCOURT, portador do RG. Nº 26.791.419-2 - SSP/SP, para exercer em Comissão, o cargo de ASSESSOR DE VEREADOR, desta Câmara Municipal, fazendo jus aos vencimentos estabelecidos no Anexo I, da Resolução nº 192, de 11 de julho de 2.018.

Registre e Publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia,

em 11 de julho de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

PRESIDENTE

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de julho de 2018.

SILAS ROSA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 869/2018

Dispõe sobre nomeação de servidor em comissão.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.-,-,-,-,-

NOMEIA, a partir de 11 de julho de 2.018, o Senhor EDUARDO LUIS ALVES DA COSTA, portador do RG. Nº 44.180.079-8 - SSP/SP, para exercer em Comissão, o cargo de ASSESSOR DE VEREADOR, desta Câmara Municipal, fazendo jus aos vencimentos estabelecidos no Anexo I, da Resolução nº 192, de 11 de julho de 2.018.

Registre e Publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de julho de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

PRESIDENTE

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 255

Página 32 de 34

HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de julho de 2018.

SILAS ROSA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 870/2018

Dispõe sobre nomeação de servidor em comissão.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.-,-,-,-,-

NOMEIA, a partir de 11 de julho de 2.018, o Senhor GUSTAVO ALEXANDRE FERREIRA, portador do RG. Nº 27.010.756-3 - SSP/SP, para exercer em Comissão, o cargo de ASSESSOR DE VEREADOR, desta Câmara Municipal, fazendo jus aos vencimentos estabelecidos no Anexo I, da Resolução nº 192, de 11 de julho de 2.018.

Registre e Publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de julho de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

PRESIDENTE

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de julho de 2018.

SILAS ROSA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 871/2018

Dispõe sobre nomeação de servidor em comissão.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.-,-,-,-,-

NOMEIA, a partir de 11 de julho de 2.018, o Senhor DIEGO FIGUEIREDO FULAS, portador do RG. Nº 43.333.287-6 - SSP/SP, para exercer em Comissão, o cargo de ASSESSOR DE VEREADOR, desta Câmara Municipal, fazendo jus aos vencimentos estabelecidos no Anexo I, da Resolução nº 192, de 11 de julho de 2.018.

Registre e Publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de julho de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

PRESIDENTE

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de julho de 2018.

SILAS ROSA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 872/2018

Dispõe sobre nomeação de servidora em comissão.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.-,-,-,-,-

NOMEIA, a partir de 11 de julho de 2.018, a Senhora CASSIA CRISTINA RECCO, portadora do RG. Nº



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 255

Página 33 de 34

12.343.130-X - SSP/SP, para exercer em Comissão, o cargo de ASSESSOR DE VEREADOR, desta Câmara Municipal, fazendo jus aos vencimentos estabelecidos no Anexo I, da Resolução nº 192, de 11 de julho de 2.018.

Registre e Publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de julho de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

PRESIDENTE

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de julho de 2018.

SILAS ROSA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 873/2018

Dispõe sobre nomeação de servidor em comissão.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.-,-,-,-,-

NOMEIA, a partir de 11 de julho de 2.018, o Senhor SANDRO GUSTAVO CABRELLI SILVA, portador do RG. Nº 19.242.525 - SSP/SP, para exercer em Comissão, o cargo de ASSESSOR DE VEREADOR, desta Câmara Municipal, fazendo jus aos vencimentos estabelecidos no Anexo I, da Resolução nº 192, de 11 de julho de 2.018.

Registre e Publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de julho de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

PRESIDENTE

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de julho de 2018.

SILAS ROSA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 874/2018

Dispõe sobre nomeação de servidor em comissão.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.-,-,-,-,-

NOMEIA, a partir de 11 de julho de 2.018, o Senhor OTAVIO AUGUSTO JORGE DE ALMEIDA, portador do RG. Nº 27.786.485-9 - SSP/SP, para exercer em Comissão, o cargo de ASSESSOR DE VEREADOR, desta Câmara Municipal, fazendo jus aos vencimentos estabelecidos no Anexo I, da Resolução nº 192, de 11 de julho de 2.018.

Registre e Publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de julho de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

PRESIDENTE

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO LISSE JÚNIOR



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 13 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 255

Página 34 de 34

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de julho de 2018.

SILAS ROSA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 875/2018

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo para exercer cargo em comissão.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc,-,-

NOMEIA, a partir de 11 de julho de 2018, o Senhor LUÍS CÉSAR ROMBAIOLO, portador do RG. Nº 42.159.399-4 - SSP/SP, funcionário efetivo desta Casa, para exercer em Comissão, o cargo de ASSESSOR DE CERIMONIAL, desta Câmara Municipal, fazendo jus aos vencimentos ou remuneração do referido cargo em comissão, estabelecido na Resolução nº 187/2017 e demais alterações posteriores.

Registre e Publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de julho de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

PRESIDENTE

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de julho de 2018.

SILAS ROSA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO